



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 15/2025 que Introduz alterações na Lei Complementar nº 223, de 19 de Abril de 2024, que "Dispõe sobre a Regularização de chacreamentos constituídos por sítios de recreio clandestinos/irregulares nas Zonas de Urbanização Específicas, em substituição da Lei Complementar nº 175, de 15 de dezembro de 2020, e dá outras providências."

Art.1º do Projeto de Lei Complementar nº 15/2025, fica acrescida da seguinte alterações ao do art. 4º:

.....

Art. 4º Caberá a qualquer dos legitimados interessados, empreendedor, associação dos ocupantes e ou os próprios ocupantes, a apresentação, no prazo máximo e impreterível de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação da alteração implementada pela presente Lei Complementar, do requerimento inicial junto ao Município de Araguari, solicitando a regularização do referido parcelamento, requerendo o protocolo de regularização da gleba e evidenciando o marco temporal de consolidação do chacreamento, para fins de aplicação do que preconiza o art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 02 de Setembro de 2025


Paulo Sérgio Oliveira do Vale - PSDB
Vereador Proponente